



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Decreto Estadual 534/2020, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Esta licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia, para elaboração de planilhas de orçamentos, projeto básico e executivo para obras de saneamento, utilizando software de gestão de engenharia com suporte técnico, planejamento e acompanhamento de obras da COSANPA, conforme explicitado nesse **Termo de Referência no. 003/2021-DET/USPA**

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

1.1.4. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **05 de Maio de 2021**, às **10h**(horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus Apêndices;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III– Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;



Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo, na condição de aprendiz;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII -Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Anexo VIII– Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

1.5. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

1.6. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação do licitante que:

a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;



- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade com o referido dispositivo - **Anexo III** do presente Edital, que deve ser encaminhada em conjunto com os demais documentos de habilitação;

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da prestação dos



serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As condições para a prestação dos serviços objeto deste Edital, são aquelas definidas e previstas no **PROJETO BÁSICO DE Nº 003/2020-DET/COSANPA(Anexo I)**.

3.1.1. Os prazos e condições para a execução dos serviços do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e no **PROJETO BÁSICO DE Nº 003/2020-DET/COSANPA(Anexo I)**.

3.2. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária:**4.4.42122.8200.70000.6310.40.322185**

3.3. O orçamento previamente estimado para a execução dos serviços será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

3.3.1. Para fins do disposto acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas mediatamente após o encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.4. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 18, § 5º, do Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de agosto de 2015.



4. DOS ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 09h às 15h, de **segunda a sexta feira**.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizados no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

5. DAS IMPUGNAÇÕES:

5.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 09h às 15h, de **segunda a sexta feira**.

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2. Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.



5.3. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

6.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão da entidade, para fins de subsidio de sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA:

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I -** Credenciar-se previamente no Sicaf;



II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.1.1. O licitante descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.1.2. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações **COMPRASNET**, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

7.1.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.



8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

8.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta e demais planilhas contida (s) no (s) apenso (s) do Termo de Referência, que compõe a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso deste edital.

8.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

8.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;

d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.



8.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

8.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

8.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

8.11.1. No sistema, deverá ser cotado preço global anual, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir o pessoal, material, equipamentos, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

8.11.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

8.11.3. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas



em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

8.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

9.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

9.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

9.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.



9.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

9.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

9.5.A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.

9.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

9.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, planilhas de composição efetiva dos custos (**Apenso I do Projeto Básico**), modelos em anexo, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

11.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá conter:



- a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);
- d) Os valores unitários e global do(s) item(ns) proposto(s), pelo qual o licitante se propõe a prestar o serviços, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: pessoal, material, equipamentos, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) **Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a prestação do serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- f) Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- h) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 **(Anexo. III)**;
- i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.3.** Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.



11.4. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

11.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

11.7.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

11.7.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

11.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do prestador dos serviços, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.2. A verificação pela COSANPA nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao edital, conforme art. 43, § 4º, do Decreto Estadual 534, 04 de Fevereiro de 2020.

12.2.Habilitação Jurídica:

12.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

12.2.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

12.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

12.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

12.2.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

12.3.Habilitação Técnica:

12.3.1. Atestados ou declarações de Capacidade Técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

I) Certificado de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, assim como de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de



empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

II) Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente dos responsáveis técnicos da empresa; e atestado(s) de capacidade emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, relativo a obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, dos responsáveis técnicos da empresa; em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009-CONFEA;

III) Comprovar possuir em seu quadro, mediante apresentação de cópia da CPTS de, no mínimo, 03 (três) Engenheiros registrados em seu nome, portadores de certificados de operação do programa de computador Sisplo, em uso na COSANPA, com jornada de 40 horas ou mais, emitidos pela empresa produtora e mantenedora do programa ou ainda por empresa representante credenciada.

12.4.Habilitação Econômico – Financeira:

12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).



12.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

12.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

12.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

12.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

12.5. Habilitação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.



12.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

12.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.

12.5.6.A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

12.5.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.5.7.1.As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

12.5.7.2.Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.7.3.A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da



COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. O Licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

12.6.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no **Anexo V**).

12.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.

12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

12.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



12.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

13.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo



de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

13.9. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

13.10. São considerados recursos protelatórios:

13.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

13.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.



14.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

14.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital.

14.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

15.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

15.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

15.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3. É permitida a subcontratação de até **30%** dos serviços, objeto desta licitação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

17.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

17.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09horas às 15 horas.



17.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

17.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/Pa, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 11 de Março de 2021.

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro



ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE ORÇAMENTOS, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA OBRAS DE SANEAMENTO, UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE ENGENHARIA, COM SUPORTE TÉCNICO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA COSANPA.

1- DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia, para elaboração de planilhas de orçamentos, projeto básico e executivo para obras de saneamento, utilizando software de gestão de engenharia com suporte técnico, planejamento e acompanhamento de obras da COSANPA, conforme explicitado nesse **Termo de Referência no. 003/2021-DET/USPA**

2- JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A COSANPA é usuária do programa de computador de orçamento, planejamento e acompanhamento de obras executável em ambiente de rede de computadores, composto de programas executáveis Servidor e Cliente e programa gestor de banco de dados, licenciado e customizado para atendimento a demandas da COSANPA, e nele tem um acervo de cerca de 1500 (mil quinhentos) orçamentos elaborados em um banco de dados que vem sendo atualizado constantemente, desde 2007, formado pelas tabelas oficiais SINAPI, SEDOP e SEINFRA, onde são mantidas as publicações das composição de preço e suas versões, os preços oficiais de insumos e preços de mercado coletados para os insumos inexistentes nos bancos de dados oficiais porém de interesses da companhia, além do caderno de encargos dos serviços, descrições e unidades oficiais bem como cerca de 1200 insumos inexistentes nas tabelas citadas, que foram incluídos no banco de dados para fins da elaboração dos orçamentos;



Para promover a elaboração de orçamentos, a COSANPA utiliza recursos de softwares, operados por uma equipe técnica especializada, porém, há a necessidade real em ampliar estes serviços, com a inclusão dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos para as obras de engenharia, para atender as demandas da Diretoria de Expansão e tecnologia – DET e Diretoria de Operações – DO.

Justifica-se a necessidade de utilização de software de gestão para elaboração automatizada de planilha de custos de obras, utilizando as composições de preços unitários provenientes das tabelas oficiais, SINAP, SEDOP/PA E SEINFRA:

- a) a necessidade de se rever as composições de preço próprias da COSANPA, adequando-as aos processos construtivos em uso bem como atualizar o caderno de encargos desses serviços;
- b) a necessidade do sistema de disponibilizar recursos de acesso a informações gerenciais via internet para Gerentes e Diretores da COSANPA;
- c) a necessidade da empresa contratada de assumir o repasse de dados para outro sistema ao término do contrato;
- d) a necessidade da empresa contratada de assumir a obrigatoriedade da manutenção de back-up do banco de dados para armazenamento em ambiente seguro, protegendo a COSANPA quanto a eventual perda de dados.

Ações, importantes para dar continuidade da boa prestação de serviços da companhia, impõem necessidade de redimensionar recursos sob pena de comprometer a celeridade da gestão da companhia no que diz respeito a contratações de obras e serviços de interesse da sociedade paraense.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguir estão relacionadas as principais atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, para suprir as demandas correntes:

3.1 – Serviços de Orçamento

3.1.1 - Estudar os projetos, suas plantas e especificações técnicas a fim de levantar e/ou conferir quantitativos de serviços;



- 3.1.2 - Montar a estrutura analítica do orçamento agrupando os serviços de acordo com a lógica construtiva da obra;
- 3.1.3 – Efetuar levantamento de serviços e quantitativos de projetos e identificar, no banco e dados, o código de serviço mais apropriado para a execução pretendida, identifica os serviços cuja natureza ou condições de execução exijam a criação de composições de preço específicas;
- 3.1.4 – Criar novas composições de preço quando não houver serviço no banco de dados compatível com o serviço e a natureza de sua execução;
- 3.1.5 – Analisar orçamentos de obras com vistas a assegurar-se da sua exequibilidade, atendo-se às curvas ABC de serviços e de suprimentos, identificando os suprimentos cujo custo inviabilize a execução da obra, procedendo, nesses casos a coleta e a substituição justificada do preço por preço coletado no local de execução da obra conforme recomenda o Decreto Nº 7.913 em seu Art 8º;
- 3.1.6 – Lançar os encargos sociais próprios ou obtidos em publicações oficiais, cujo conteúdo reflita a realidade da execução da obra;
- 3.1.7 – Definir BDI geral e BDI de fornecimento do orçamento e buscar entendimento junto a unidade gestora sobre a aplicação de BDI diferenciado para serviços que serão executados em condições especiais de custo. Definir ainda se sua aplicação se dará sobre preços unitários ou sobre o custo total do orçamento;
- 3.1.8 – Efetuar o planejamento macro da obra e elaborar cronograma de execução, definindo as parcelas físicas da obra em consonância com a disponibilidade de recursos e com a lógica construtiva, distribuindo os desembolsos em atendimento ao fluxo de caixa da COSANPA e das empresas que vierem a ser contratadas;
- 3.1.9 – Responsabilizar-se, junto ao CREA, pelos orçamentos elaborados, efetuando os devidos registros;
- 3.1.10 - Criar um banco de preços próprios da COSANPA contendo serviços, homem hora por categoria profissional, equipamentos em uso na empresa e insumos, com vistas a suplementar o banco de dados da COSANPA com serviços e suprimentos não contidos nas tabelas de preços oficiais publicadas para o Estado do Pará. Todos esses suprimentos terão preços coletados regularmente nas seis regiões geoeconômicas do Estado do Pará, duas vezes a ano; esses preços serão utilizados conforme item 3.1.5 em casos justificados;
- 3.1.11 – Efetuar estudos e análise de dados correlatos, que digam respeito a boa prática para orçamentação de obras, para subsidiar a gestão pública na tomada de decisão;
- 3.1.12 – Zelar pela marca da empresa, imprimindo logomarca da empresa em todos os relatórios do sistema, em lugar visível, bem como o nome comercial do sistema ofertado, para fins de transparência;



3.1.13 – Efetuar outros serviços pertinentes, inclusive, eventualmente, criar termo de referência para contrato de obras e subsidiar a diretoria na tomada de decisões.

3.2 – Gestão do banco de dados da unidade de orçamento da COSANPA:

3.2.1 – Prover o tratamento adequado as tabelas de preços em uso, incluindo outras tabelas que vierem a se tornar necessárias para a execução dos orçamentos, mantendo-as atualizadas e acessíveis;

3.2.2 – Promover inclusão e armazenamento de dados oficiais no banco de dados;

3.2.3 – Manter atualizados, regularmente, mediante coleta, os preços dos suprimentos não ofertados nas tabelas oficiais, porém e uso nos orçamentos;

3.2.4 - Zelar pela qualidade dos relatórios, mantendo-os com boa apresentação e tecnicamente corretos, adequando-os a legislação e aos processos internos da COSANPA sempre que necessário.

3.3 – Gestão de suporte técnico e up-grade do programa de computador de orçamento, planejamento e acompanhamento de obras.

3.3.1– Responsabilizar-se pelo correto funcionamento e operação do programa aplicativo de orçamento e do programa gestor do banco de dados;

3.2.1 – Prover a criação e implantação de novos relatórios e de novos recursos no programa em atendimento a interesses da COSANPA, possibilitando o acompanhamento de obras, através do registro da evolução física e financeira das medições e disponibilização para acesso via internet para gestores autorizados;

3.3.3 – Efetuar as substituição dos programas executáveis por versões corrigidas, sempre que houver novos recursos desenvolvidos ou problemas na versão existente;

3.3.4 – Manter o histórico de versões dos programa e do banco de dados, de forma a permitir resgatar, a qualquer momento, qualquer orçamento na sua versão em que foi publicado;



3.3.5 – Responsabilizar-se por manter back-up dos programas e do banco de dados, de modo a assegurar a continuidade do trabalho, bem como resgatar dados anteriores;

3.3.6 – Implantar o módulo de dados gerenciais de planejamento e execução de obras, via internet, disponibilizando acesso para a diretoria da COSANPA;

3.3.7 – Promover atualizações técnicas nos programa ofertado, visando mantê-lo alinhado com a tecnologia de tratamento de dados vigente;

3.3.8 – Manter sigilo sobre dados e informações utilizados para a elaboração do trabalho;

3.3.9 – Promover treinamento de capacitação do sistema, aberto a servidores da companhia, uma vez ao ano, com certificação de operação do programa e seus recursos.

4 – HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE

4.1 – QUALIFICAÇÃO E PESSOAL TÉCNICO

4.1.1 – A empresa PROPONENTE interessada em participar da licitação deverá apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica;

4.1.2 – Certificado de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, assim como de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

4.1.3 – Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente dos responsáveis técnicos da empresa; e atestado(s) de capacidade emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, relativo a obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, dos responsáveis técnicos da empresa; em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009-CONFEA;



4.1.4 – Comprovar possuir em seu quadro, mediante apresentação de cópia da CPTS de, no mínimo, 03 (três) Engenheiros registrados em seu nome, portadores de certificados de operação do programa de computador Sispro, em uso na COSANPA, com jornada de 40 horas ou mais, emitidos pela empresa produtora e mantenedora do programa ou ainda por empresa representante credenciada.

4.2 – SOFTWARES DE APOIO.

A **COSANPA** contratará a empresa que ofertar o menor preço para execução do serviço objeto deste edital e que disponibilize programa de computador, que tenha os seguintes recursos mínimos:

4.2.1 – Ambiente e Operação

4.2.1.1) Seja executável em rede local de computadores, em ambiente Windows;

4.2.1.2) Utilize o banco de dados “Firebird-2.5.2.26539_0_x64” ou “Firebird-2.5.0.26074_1_Win32”;

4.2.1.3) Os programas fontes estejam codificados em linguagem Delphi versão 10.2 ou 10.3;

4.2.1.4) O sistema utilize, para a produção de relatórios, o gerador “Fast Report”.

4.2.1.5) A empresa proponente terá que demonstrar capacidade de efetuar alterações no programa ofertado, mediante a comprovação da propriedade do programa fonte, em conformidade com o **Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE”**.

4.2.1.6) A empresa proponente se compromete através do **Anexo 6- DECLARAÇÃO DE TERMO E COMPROMETIMENTO DE CONVERSÃO**, que converterá para o programa ofertado, todos os dados do banco de dados de serviços de engenharia da COSANPA, composto das tabelas SINAPI, SEDOP, SEINFRA e composições próprias da COSANPA, bem como insumos e orçamentos de obras que datam desde 2007, em 60 dias, preservando os preços unitários dos insumos nas suas diversas versões, os índices das composições e o todos os orçamentos, com sua estrutura analítica, os seus níveis de quebra, os seus custos unitários, encargos sociais e BDI, zelando pela integridade de dados e de valores demonstrados nos relatórios. A inexecução **total** desta tarefa inviabilizará a continuidade do contrato, implicando no seu cancelamento e multa compensatória de 20% do total do contrato.

4.2.1.7) A empresa proponente se compromete a vender para a COSANPA, a exclusivo critério desta, a qualquer tempo, cópia da versão mais atualizadas do programa ofertado, disponibilizando todos os programa fontes em sua última versão bem como cópia de toda a documentação técnica do sistema. Para tanto



declara essa possibilidade através do **Anexo 7 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VENDA.**

4.2.2 – A COSANPA contratará empresa cujo programa ofertado, tenha, no mínimo, os seguintes recursos gerais:

4.2.2.1) Esteja estruturado para comportar e gerenciar tabelas de serviços de engenharia, de várias fontes, disponibilizando, para o usuário, o acesso a todas elas, ao mesmo tempo;

4.2.2.2) Armazena os preços de todas as referências de publicação de preços das tabelas oficiais ofertadas, sem perda ou sobreposição de dados, de forma que os preços importados possam ser utilizados a qualquer tempo;

4.2.2.3) Permita criar versões dos orçamentos originais e ainda versões das versões, de forma que partindo de uma versão ou do orçamento original, seja possível criar novas versões, e ao modificar o conteúdo desta, as versões anteriores estarão preservadas;

4.2.2.4) Permita importar novas tabelas de serviços de engenharia incorporando-as ao banco de dados de serviços de engenharia da COSANPA;

4.2.2.5) Disponibilize proteção de acesso ao sistema através de senha nos níveis de administrador e usuário;

4.2.2.6) Utilize recursos internos de vinculação de insumos das tabelas (SINAPI, SEDOP, SEINRA e insumos próprios da COSANPA inseridos no banco de dados), de forma que nos eventos de consulta a composições e no evento de cálculo do orçamento, o operador determine, em ordem, a ordem de prioridade entre as tabelas para obtenção de preço, e o sistema retorne, para cada insumo, o preço procedente da tabela de maior prioridade;

4.2.2.7) Acumule todas as versões de preços inseridas no sistema, historicamente, permitindo elaborar orçamento ou realinhar preços de orçamento, com qualquer referência de tabelas e preços já adicionados ao banco de dados, e/ou ainda de tabela específica de interesse da COSANPA;

4.2.2.7) Contenha, nos relatórios gerados, informação precisa, da fonte e código de origem de serviços e suprimentos, bem como, informações da UF e referência dos preços utilizados;

4.2.2.8) Permita atualizar preços de orçamentos, pela seleção da tabela de preços e referência de publicação, tanto em orçamentos originais, como em suas versões;



- 4.2.2.9) Importe orçamentos elaborado em Excel, reconhecendo os códigos de tabelas oficiais, sem necessidade de digitação de dados;
- 4.2.2.10) Gere o planejamento macro da obra automaticamente, e a partir dele, permita redefinir as etapas construtivas e realocar as quantidades orçadas dentro das etapas e dos dias definidos para cada etapa;
- 4.2.2.11) Exporte o planejamento da obra para o módulo de acompanhamento, para fins de estabelecer metas da sua execução;
- 4.2.2.12) Importe as planilhas de medição aprovadas e gere relatórios com dados da medição e com dados acumulados, onde seja possível de identificar o avanço físico e financeiro das obras e comparar esse avanço com a meta planejada para a etapa em questão e com o acumulado planejado;
- 4.2.2.13) Emita relatórios gerenciais de acompanhamento de cada obra e do conjunto das obras;
- 4.2.2.14) Preserve as composições das tabelas oficiais, não permitindo que operador promova alterações.

4.2.3 – A COSANPA contratará empresa cujo programa ofertado contenha, no mínimo, os seguinte recursos no Módulo de Orçamento de Obras.

- 4.2.3.1) Disponibilize todas as funções de cadastramento de orçamento, inclusive a codificação IBGE do município onde a obra será realizada;
- 4.2.3.2) Trate BDI geral e BDI específico ou de fornecimento;
- 4.2.3.3) Permita aplicar BDI sobre o custo unitário de cada serviço ou sobre o montante de custo do orçamento, a critério da COSANPA;
- 4.2.3.4) Trate adequadamente os preços da mão de obra, onerados, desonerados e encargos complementares;
- 4.2.3.5) Não permita ao operador modificar estrutura de composições oficiais e nem preços de insumos provenientes de bases de dados oficiais;
- 4.2.3.6) Permita ao sistema manter uma tabela de preços próprios para insumos oficiais coletados nas seis mesorregiões geoeconômicas do Estado do Pará, para em atendimento ao parágrafo 6º do Decreto Nº 7.983 de 08 de abril



de 2013, sobrepôr, nos orçamentos de referência, preços oficiais SINAPI ou SICRO, inviáveis para execução do obra na região geoeconômica do Estado onde a obra será executada;

4.2.3.7) Disponibilize todas as funções e comandos de manuseio do módulo orçamento, em uma só tela, ainda que esta tenha abas e telas auxiliares;

4.2.3.8) Permita importar planilhas de levantamento elaborados em planilhas Excel com o reconhecimento e tradução de código oficiais de serviços e de insumos;

4.2.3.9) Permita utilizar em um orçamento, serviços de engenharia de todas as tabelas existentes no banco de dados, estabelecendo prioridade de preço de insumos entre as tabelas, para fins de obtenção do preço de orçamento;

4.2.3.10) Permita estruturar orçamento, no mínimo em nível de projeto, subprojeto, obra, item e subitem;

4.2.3.11) Permita vincular “linhas” de um orçamento contido em um subprojeto a obras contidas em outros subprojetos, de modo que o valor da obra vinculada seja replicado na “linha” onde ela foi referenciada. É um recurso usual, através do qual um orçamento principal pode estar vinculado a vários orçamentos auxiliares, e estes, no evento de cálculo, são totalizados no orçamento principal;

4.2.3.12) Permita alternar a apresentação do orçamento, traduzindo descrições em letras maiúsculas por descrições em letras minúsculas ou vice-versa;

4.2.3.13) Permita configurar cores e fontes de letras nas bandas dos relatórios, visando melhor apresentação;

4.2.3.14) Permita ao operador editar composições existentes e também criar novas composições e novos insumos, a partir da tela de edição do orçamento;

4.2.3.15) Disponha de recursos que permitam ao sistema lançar códigos de



composições a partir do histórico de orçamentos já elaborados anteriores;

4.2.3.16) Gere relatórios de orçamento, citando tabela e código de origem dos serviços e imprime composições de preço citando a tabela, o código de origem e a referência de preço de cada suprimento empregado na composição e logomarca da COSANPA;

4.2.3.17) Elabore o cronograma da obra, a critério do operador, em nível de item ou em nível de item e sub item;

4.2.3.18) Gere e exporte dados para planejamento da obra.

4.2.4 – A COSANPA contratará empresa cujo programa ofertado contenha, no mínimo, os seguintes recursos no Módulo Planejamento de Obras:

4.2.4.1) Defina as etapas construtivas da obra, dias de trabalho em cada etapa e jornada de trabalho;

4.2.4.2) Faculte ao operador redistribuir a quantidade total dos serviços nas etapas construtivas, modificando o que foi importado do cronograma e distribuir a quantidade de cada etapa entre os seus dias úteis, permitindo otimizar a aplicação de recursos;

4.2.4.3) Ao executar a operação acima, o programa ofertado deve manter em tela, um quadro com todas as categorias de mão de obra da obra e uma coluna para cada dia, onde a cada lançamento de quantidade planejada/dia, o programa acumule dinamicamente o consumo de horas de cada categoria, subsidiando o planejador sobre a melhor distribuição dos serviços em função da mão de obra disponível;

4.2.4.4) Emita relatórios quantificando suprimentos a serem empregados em cada serviço e em cada etapa construtiva da obra;

4.2.4.5) Determine a formação das equipes necessárias para a execução de serviços e quantidades em atendimento ao cronograma;



4.2.4.6) Gere relatórios de aplicação de recurso, de desembolsos e perspectivas de faturamento por serviço e etapa;

4.2.4.7) Gere base de dados para acompanhamento da obra.

4.2.5 – A COSANPA contratará empresa cujo programa ofertado contenha, no mínimo, os seguintes recursos do Módulo Acompanhamento de Obras:

4.2.5.1) Cadastre os contratos de execução;

4.2.5.2) Importe o planejamento da obra a partir da base de acompanhamento gerada pelo módulo de orçamento;

4.2.5.3) Registra e acumula as medições;

4.2.5.4) Identifica os desembolsos e perspectivas de faturamento por serviço e etapa;

4.2.5.5) Analise os avanços físicos e financeiros da obra, apontando os desvios entre quantidade e valores planejados e executados na etapa em estudo e cumulativamente.

4.2.6 - A COSANPA contratará empresa que tendo atendido as cláusulas anteriores, assuma os seguintes comprometimentos:

4.2.6.1) Conforme Decreto Nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, e Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, estabelecendo a aplicação do conceito BIM no setor público, neste último, já definindo os prazos, o artigo 4º estabelece a obrigatoriedade de aplicação do conceito BIM para algumas disciplinas, a partir de janeiro de 2021, avançando com a aplicação do conceito em outras disciplinas, nos anos seguintes a 2021.

4.2.6.2) Nesse sentido, a COSANPA contratará empresa que tenha compromisso em disponibilizar no software ofertado, recursos de tratamento BIM, à medida que a exigência legal for se configurando, porém comprovando estar comprometido com conceito OPEN BIM. Esse comprometimento estará consolidado no **Anexo 9 – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO BIM.**

5 - FONTE DE RECURSO



Os recursos para pagamento serão próprios da COSANPA, através da conta orçamentária **4.4.42122.8200.70000.6310.40.322185.**

5.1 – VALOR ESTIMADO

Valor não divulgado (sigiloso).

5.1.1 - Foram utilizado BDI com desoneração.

6 - PRAZO CONTRATUAL

Os serviços terão prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da autorização dos serviços, podendo ser prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 60 meses, conforme faculta a Lei.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, contra a apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT.

Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no Edital, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

O pagamento será feito a **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação pelo Setor Financeiro da **COSANPA** da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

8 - REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação de contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da



assinatura do contrato para variação do referido índice. A qualquer tempo, mediante fato gerador justificado, a empresa contratada poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

10 - DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 – Caso a CONTRATADA venha a descumprir, total ou parcialmente o contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

11 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Serviço de Projeto e Meio Ambiente



12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A **PROPONENTE** por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no órgão de classe competente. A proposta de preços da **PROPONENTE** deverá compor:

12.1 – A Planilha Orçamentária, conforme **Anexo-1**; A base de remuneração de Engenheiros é a Tabela de Salário Mínimo Profissional dos Engenheiros referente a 2021, (Anexo-4) publicada no site ww.sengepa.br, para as categorias de Engenheiro Trainee, Júnior, Pleno, Sênior e Consultor; para remuneração de Técnico de Nível Médio, a base adotada será 50% do salário Engenheiro Junior;

12.2 – Planilha de composição dos Encargos Sociais;

12.3 – Planilha de composição do BDI;

12.4 – No preço proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, capacitação e reciclagem de pessoal, equipamentos, seguros, taxa de administração, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo;

12.5 – Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero, comprovadamente exequíveis;

12.6 – O critério de classificação das propostas será o menor preço global apresentado;

12.7 – A CONTRATADA deverá anexar à fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste termo;

12.8 – Será obrigação da CONTRATADA preservar e manter organizado o local de trabalho durante e após a execução dos serviços, entretanto, todos os materiais de limpeza, conservação e materiais consumíveis de escritório, mesas e cadeiras, serão de responsabilidade da COSANPA;



12.9 – Será obrigação da CONTRATADA fornecer computadores de mesa com capacidade de processamento e condições adequadas de uso para os seus empregados;

12.10 – A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, inclusive seguro de vida dos seus empregados, no tocante ao regime de trabalho;

12.11 – Os serviços serão prestados presencialmente na sede da COSANPA, sito a Av, Magalhães Barata, 1202, bairro de São Braz, Belém/PA.

12.12.1 – Em casos especiais, poderá a CONTRATANTE sugerir ou acatar solicitação de trabalho Home-Office.

12.13 – O não atendimento ao item 4.2 ensejará desclassificação da proponente.

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, inclusive de eventuais contratações de funcionários em regime de Home Office, eximindo a **COSANPA** de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho. A não-obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, assim como a não-obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará rescisão do contrato, observando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **COSANPA** a ocorrência de qualquer empecilho prévio à execução do serviço e/ou durante a sua execução.

Belém/PA, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ OTÁVIO FIGUEIREDO
Eng.º Civil - CREA nº 1517989299

De acordo,

NAGIB CHARONE FILHO
Diretoria de Expansão E Tecnologia



Apenso 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação		Quantidade	Duração em meses	Unitário	Total
1	MÃO DE OBRA DIRETA					
1.1	Engenheiro Sênior (9h/dia)	Mês	1	12		
1.2	Engenheiro Junior (8h/dia)	Mês	4	12		
1.3	Técnico Nível Médio	Mês	1	12		
	Subtotal					
	Encargos Sociais	%				
2	BENEFÍCIOS					
2.1	Auxílio Alimentação	unid.	6	12		
	Subtotal					
	Total 1					
2	Programa de computador					
2.1	Licença Servidor	unid.	1	12		
2.2	Licença Usuário	unid.	6	12		
2.3	Suporte	unid.	1	12		
2.4	Atualização do banco de dados para saneamento	unid.	2	12		
	Total 3					
3	Equipamentos					
3.1	Computador (i7, 16g, 1T, 2 monitores, estabilizador)	unid.	6	12		
	Total 3					
4	Administração					
4.1	Serviços de administração local	Mês	1	12		
	Total 4					
5	Bonificação e Despesas Indiretas					
5.1	B.D.I sobre custo	%	1			
	Total 5					
	TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5)					



Apenso 2 – Encargos Sociais

PARÁ		VIGENCIA A PARTIR DE 11/2019	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - VIGENCIA A PARTIR DE 2019/11			
MENSALSIDES DESONERADOS			
GRUPO A	DESCRIÇÃO	%	
A1	INSS	0,00%	
A2	SESI	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	
A	Total	16,80%	
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide	
B2	Feriados	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%	
B4	13º Salário	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,06%	
B6	Faltas Justificadas	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	
B9	Férias Gozadas	6,50%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	
B	Total	16,26%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,98%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	
C3	Férias Indenizadas	4,02%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	
C5	Indenização Adicional	0,34%	
C	Total	11,40%	
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,73%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%	
D	Total	3,06%	
TOTAL(A+B+C+D)		47,52%	



APENSO 3 – Composição do BDI

Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções correlatas

BDI COM DESONERAÇÃO

A	Despesas Indiretas e Lucro	14,81%
	Administração Central –	
	1. AC	4,93%
	2. Garantia Seguro (G+S)	0,49%
	3. Risco - R	1,39%
	Despesas Financeiras -	
	5. DF	0,99%
	6. Lucro - L	7,01%
B)	Tributos - I	13,15%
	7. ISSQN (do local da Obra)	5,00%
	8. PIS/PASEP	0,65%
	9. CONFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a	
	10. Receita Bruta	4,50%
C)	Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula)	32,91

COMPOSIÇÃO DO DBI DO EMPREENDIMENTO
Conforme orientação do Tribunal de Contas de União – TCU
(Modelo aplicável a obras que utilizam Encargos Sociais Desonerados)

$$BDI = \left\{ \frac{1 + \left[\frac{AC + S + R + G}{1 - I} \right] \times \left[\frac{1 + DF}{1 - I} \right] \times \left[\frac{1 + L}{1 - I} \right]}{1 - I} \right\} = 32,91 \%$$



A empresa _____ CNPJ _____

DECLARA que **comprova a propriedade** do programa ofertado através do seu registro de propriedade junto INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), para o que anexa Certificado de Registro de Programa de Computador emitido por aquele órgão. Caso o registro de propriedade do programa não esteja em nome da empresa proponente ou de um ou mais dos seus sócios, esta terá que **comprovar a propriedade**, através de contrato de compra de programa fonte e direitos autorais, e do registro de propriedade em nome da empresa vendedora, ou de um ou mais dos seus sócios.

_____, dd/mm/aaaa

Diretor



APENSO 6

DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMETIMENTO DE CONVERSÃO

A empresa _____ CNPJ
_____ **DECLARA** que se compromete, através deste documento e sob as penas da Lei, que caso seja vencedora do certame, efetuará a conversão de todos os dados existentes no banco de dados do sistema de orçamento em uso na COSANPA, para o seu modelo, ficando operacional no sistema ofertado, no prazo de 60 dias após a assinatura do contrato. A comprovação será feita mediante a produção de relatórios, no sistema ofertado, reproduzindo os mesmos dados contidos em relatórios arquivados, referentes aos orçamentos e suas versões, produzidos no sistema em uso na COSANAPA a partir de 01/01/2016, estando ciente que a inexecução total deste compromisso tempestivamente, resultará em cancelamento do contrato e multa contratual de 20% do seu valor, sem prejuízo para a COSANPA.

_____, dd/mm/aaaa

Diretor



APENSO 7

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VENDA

A empresa _____ CNPJ
_____ **DECLARA** que se compromete, através deste documento, vender, para uso próprio da COSANPA e a exclusivo critério desta, os programas fontes do objeto licenciado através deste contrato, na sua última versão, sendo obrigatório mudar as chaves de acesso e licenciamento, para fins de segurança de ambas as partes. No ato da compra será entregue além dos programas fontes e executáveis em sua última versão, cópia de toda a documentação técnica do sistema, bem como será feito o repasse de conhecimento através de reuniões técnicas em jornada de 40 horas. O valor da venda fica desde já aqui estabelecido, em cinco vezes o valor do item 2 (dois) da planilha de preços do proponente, vigente na data da transação. A recusa de venda implica em rescisão contratual e multa de 20% do valor do contato, acrescidos dos termos já executados e termo aditivo em execução.

_____, dd/mm/aaaa

Diretor



APENSO 8

DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMETIMENTO BIM

A empresa _____ CNPJ
_____ **DECLARA** que se compromete, através deste documento e sob
as penas da Lei, que caso seja vencedora do certame, efetuará a adequação
ao conceito OPEN BIM do software ofertado, implantando e capacitando a
equipe técnica e os gestores da COSANPA quanto aos novos recursos
tecnológicos desenvolvidos em cumprindo ao Decreto nº 10.306, de 2 de abril
de 2020. Compromete-se ainda que a implantação desses novos recursos
ocorrerá tempestivamente, em consonância com os prazos estabelecidos no
decreto, sem ônus ou acréscimo contratual e sem prejuízo para a COSANPA.

_____, dd/mm/aaaa

Diretor



APENSO 9 - MATRIZ DE RISCOS

Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
			Cosanpa	Contratada
Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato.	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e quantitativos para execução dos serviços de engenharia previstos no contrato.		X
Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.	Contratar Seguradora		X
Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Troca de material especificado.	Contratada		X
Aumento na quantidade de Operários especializados.	Atenção as segurança, elaborado por técnico especializado	Contratada		X
Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		X
Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as	Contratada Seguradora		X



	Normas (ABNT, Segurança, Etc.)			
Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Contratada Seguradora		x
Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos serviços contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x
Publicação e/ou Contratação de serviço com preço abaixo ou acima do preço justo	Análise cuidadosa do orçamento elaborado pela empresa projetista, com revisão minuciosa das especificações de serviços e seleção acurada dos recursos das composições de custo, manterias a serem empregados e preços	Corrigir serviços do orçamento		x



	mesorregionalizados			
Publicação e/ou Contratação de serviço com preço defasado ou inadequado	Atualização do orçamento com os preços de referência mais recentes e/ou com preços praticados no local de execução da obra	Atualização de preços do orçamento		x



APENSO 10 - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Elaborar orçamentos de obras atendendo demandas da DIRETORIA DE EXPANSÃO E TECNOLOGIA e da DIRETORIA DE OPERAÇÕES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Elaborar termos de referência para contratação de serviços e obras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Elaborar o memorial descritivo dos serviços, inserindo no banco de dados da COSANPA, para fins de uso em todas as obras de mesma natureza, criando e difundindo padrões	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Responsabilizar-se pela gestão do banco de dados de serviços de engenharia da COSANPA criando novas composições, eliminando composições em desuso, incluindo novos suprimentos e ajustando composições com vistas a absorver nelas os avanços da tecnologia, porém mantendo, no banco de dados, todas as versões de composições publicadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5. Promover a inclusão e ajustes dos dados oficiais no banco de dados, mediante a operação de funções específicas e não rotineiras do programa de computador em uso na Unidade de Serviço de Projeto e Meio Ambiente da COSANPA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6. Efetuar estudos e análise de dados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Subsidiar a administração com dados substantivos para a tomada de decisões.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006,
de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
certame em epígrafe.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

.....

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 0___/20___ – COSANPA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20___.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____ (a)
_____, portador da Carteira de
Identidade _____ e do CPF nº _____
DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do
art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em
minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO Nº / 2021 – COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E
A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antônio Lima de Souza**, e pelo Diretor de XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, e a empresa
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Nº. 1161, bairro, cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº0XX/2020 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **PROJETO BÁSICO Nº0XX/2020-DO (Anexo I), do Pregão Eletrônico nº0XX/2021 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;

d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;

e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

i). A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:

j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2 - Após a execução deste Contrato, à **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança os comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a execução do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos



Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....**,(.....), incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pela execução dos serviços ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em **Conta Bancária nº**, **Agência nº**, **Banco.....**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

6.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

6.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

6.4. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de



pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

6.5. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

6.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

6.8. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária: **Conta XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses de vigência do contrato. Se houver prorrogação do prazo de vigência contratual, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC – DI- FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme fórmula abaixo:

$R = P_i \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$ onde:

I_o

R = valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;



li = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

lo = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de **12** (doze) meses, contados da data da assinatura do referido Instrumento.

Parágrafo Único: O objeto deste contrato tem a natureza de prestação de serviço continuada e, portanto, pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da COSANPA até o limite máximo estabelecido nos preceitos da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA:**

10.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 – Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa



responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1 – A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.3. No caso de atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento



Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.6. A sanção prevista na alínea “a”, do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) – De forma unilateral;
- b) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;
- c) – Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;



i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços:

13.1. Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião da execução dos serviços, as exigências das normas vigentes;

13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às regras estipuladas no Termo de Projeto Básico nº 0xx/2020-DO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no município de Belém Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um representante da CONTRATANTE onde serão executados os serviços, mediante portaria expedida pelo Diretor de Operações - DO, a quem caberá a gestão e a fiscalização do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do referido Contrato, determinando ainda o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1. São competências do Gestor do Contrato:

a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;



- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d). Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e). Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos serviços executados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria de Operações da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no **APENDICE - MATRIZ DE RISCODO PROJETO BÁSICO Nº 0XX/2020**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento à sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De todo e qualquer serviço executado fora das especificações será notificada a CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;



c)O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.

d)Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de **30%** (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, art. 196 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA, devendo ainda, serem obedecidas as diretrizes do item 11 e subitens.

e) A **CONTRATADA**deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sitio da COSANPA, no item **Institucional** (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMANONA– DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Título de dívida pública;
- c)Fiança bancária;
- d)Seguro-garantia.

20.1.Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de de 20XX.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de XXXXXXXX

Pela **CONTRATADA.**